
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 119/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 119/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. OBJETO: A RESCISÃO, de forma BILATERAL, do CONTRATO PMG/SMS Nº 119/2025, a partir de 09 de julho de 2025. Visando conferir maior celeridade à tramitação das atividades relacionadas ao contrato e alinhar as práticas operacionais com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço, a CONTRATANTE solicitou a CONTRATADA, através do Ofício nº 1307/2025, datado de 22 de maio de 2025, a inclusão de cláusula ao contrato do qual estabeleceria a obrigatoriedade de comparecimento presencial de representante da contratada, no mínimo, três vezes, por semana, nas dependências das Secretarias de Educação e de Assistência Social, quando a frequência presencial do contrato era uma vez na semana. NO ENTANTO, considerando E-mail encaminhado pela CONTRATADA, datado de 02 de junho de 2025, esta informou que a ampliação das visitas semanais para 03 (três) dias na semana, não se mostrava compatível com os valores atualmente contratados, observando-se os custos operacionais, tais como locomoção, alimentação, entre outros, que seriam significativamente elevados, o que inviabilizava a execução do serviço nas condições propostas. Por tal motivo, a CONTRATADA, neste mesmo e-mail, solicitou a Rescisão Contratual do presente pelas razões ora explanadas. Importa evidenciar que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, mas compõe apenas uma das formas de extinção do contrato administrativo, dada a ocorrência de fatos que porventura tornem insustentáveis a relação contratual entre as partes. Nesta feita, considerando o disposto na Cláusula 13.7.2 do contrato em tela, que trata da possibilidade de rescisão amigável, bem como a previsão constante no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admite-se e necessária se faz a RESCISÃO CONTRATUAL por acordo entre as partes por estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica. **EMPRESA:** AFT CONSULTORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.293.819/0001-58. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D442E135

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2025. Edição 3897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>